



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: CRIA O BANCO MUNICIPAL DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, A SER OPERADO POR MEIO DE DOAÇÕES E PARCERIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Campina Grande, o **Banco Municipal de Instrumentos Musicais**, com o objetivo de emprestar instrumentos a estudantes, artistas e projetos sociais, sem implicar despesas ao Executivo Municipal.

Art. 2º O Banco de Instrumentos será formado por doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 3º A gestão do acervo doado poderá ser realizada por entidade parceira, selecionada por meio de edital público de chamamento, com responsabilidade por:

- I – catalogação dos instrumentos;
- II – controle dos empréstimos;
- III – definição dos critérios de uso e devolução.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT será responsável pela coordenação do Banco Municipal de Instrumentos Musicais, competindo-lhe:

- I – supervisionar a execução das atividades operacionais;
- II – lançar editais públicos de chamamento para seleção de entidades parceiras;
- III – acompanhar os resultados e impactos sociais do programa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Art. 5º O Município poderá ceder espaço físico já existente para armazenamento dos instrumentos, bem como promover campanhas de arrecadação em conjunto com a sociedade civil.

Art. 6º As atividades do Banco de Instrumentos deverão observar o princípio da gratuidade e da finalidade exclusivamente educativa, social e cultural.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução desta Lei.

Art. 8º A execução desta Lei não implicará qualquer despesa para o erário municipal, devendo ocorrer com recursos e colaboração externa.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de Maio de 2025.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÉGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Banco Municipal de Instrumentos Musicais**, um programa inovador e de forte impacto social e cultural, voltado à democratização do acesso à música no município de Campina Grande.

A proposta parte da premissa de que a arte é ferramenta essencial de transformação social, especialmente quando acessível às populações mais vulneráveis. No entanto, muitos estudantes, artistas e projetos comunitários enfrentam dificuldades em desenvolver suas habilidades musicais por falta de recursos para aquisição de instrumentos.

Neste contexto, o Banco de Instrumentos será um espaço permanente de apoio ao desenvolvimento artístico local, por meio de empréstimos gratuitos de instrumentos musicais, formados por doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas. O projeto funcionará sem qualquer impacto orçamentário direto ao Município, uma vez que toda a operação será realizada por meio de parcerias, campanhas públicas e colaboração da sociedade civil.

A Secretaria de Cultura (SECULT) assumirá a responsabilidade pela coordenação das ações, garantindo transparência, organização e critérios justos de acesso. Além disso, a gestão operacional poderá ser realizada por entidade parceira selecionada por edital, o que reforça o caráter colaborativo da iniciativa.

Campina Grande, reconhecida por sua riqueza cultural e seu protagonismo no cenário artístico regional, tem muito a ganhar com essa política pública, que visa fortalecer a inclusão cultural, fomentar novos talentos e apoiar iniciativas já existentes nas periferias, escolas e centros comunitários.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

A aprovação deste Projeto representará um marco na valorização da educação musical e do direito à cultura, promovendo cidadania, autoestima e oportunidades para a *juventude e para a coletividade*.

Diante disso, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, confiando em sua sensibilidade para com as causas culturais e sociais *que tanto beneficiam o povo campinense*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de Maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Vereadora